



**UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO**  
**COORDENAÇÃO ADMINISTRATIVA DO SUL DO ESPÍRITO SANTO – CASES**  
**CNPJ 31.724.933/0001-55**  
**EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO N.º 09/2018 - SRP**

**EDITAL**

**PREGÃO ELETRÔNICO SRP N° 09/2018-CASES/UFES**  
**Pregão Exclusivo ME/EPP**

**Endereço Eletrônico: [www.comprasgovernamentais.gov.br](http://www.comprasgovernamentais.gov.br)**

**Código da UASG: 153050**



**UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO**  
**COORDENAÇÃO ADMINISTRATIVA DO SUL DO ESPÍRITO SANTO – CASES**  
**CNPJ 31.724.933/0001-55**  
**EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO N.º 09/2018 - SRP**

**EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO SRP N.º 09/2018-CASES/UFES**  
**Pregão Exclusivo ME/EPP**

**A UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO ATRAVÉS DA COORDENAÇÃO ADMINISTRATIVA DO SUL DO ESPÍRITO SANTO**, Instituição Federal de Ensino Superior, de natureza autárquica, criada pela Lei nº 2434 de 06-08-1969, regulamentação Decreto nº. 68.280, de 24-02-1971, reconhecimento Decreto nº. 75.235, de 16-01-1975, situado no Alto Universitário, s/nº - Alegre, ES, CEP 29.500-000, doravante denominada CASES-UFES, torna público para conhecimento de quantos possam interessar-se, que fará realizar Licitação na Modalidade de **PREGÃO ELETRÔNICO, REGISTRO DE PREÇOS, TIPO MENOR PREÇO POR ITEM**, nos termos da Lei 10.520/2002, Decreto 5.450/2005, Decreto 3.555/2000, Decreto n.º 6.204/2007,, Decreto 3.722/2001, Lei Complementar n.º 123/2006, Decreto 7.892/2013 e subsidiariamente a Lei 8.666/1993 e alterações posteriores, bem como pela Lei 8.078/1990 (Código de Defesa do Consumidor) e pelas condições estabelecidas no presente edital e respectivos Anexos.

**1. DA SESSÃO PÚBLICA DO PREGÃO ELETRÔNICO**

**DIA: 19 de julho de 2018.**

**HORÁRIO: 09h (nove horas) - horário de Brasília/DF**

**ENDEREÇO ELETRÔNICO:** [www.comprasgovernamentais.gov.br](http://www.comprasgovernamentais.gov.br)

**TELEFONE:** (28) 3552-8963

**CÓDIGO UASG:** 153050

**Processo Administrativo:** 23068.026640/2018-06

**Portaria de Pregoeiro nº 1.857 de 29 de agosto de 2017.**

**2. DO OBJETO**

A presente licitação tem como objeto por Registro de Preços, válido por 12 meses, tem como objeto a aquisição de material de expediente para atender as demandas dos departamentos dos Centros de Ciências Agrárias e Engenharias, Centro de Ciências Exatas, Naturais e da Saúde e Coordenação Administrativa do Sul do Espírito Santo da Universidade Federal do Espírito Santo, conforme especificações constantes no Anexo I – Termo de Referência.

**2.1.1. Em caso de discordância existente entre as especificações deste objeto descritas no Comprasnet e as especificações constantes deste edital, prevalecerão as últimas.**

**3. DO VALOR TOTAL ESTIMADO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

3.1. A despesa total com a aquisição de que trata o objeto, estimada em *R\$ 64.629,15 (Sessenta e quatro mil, seiscentos e vinte e nove reais e quinze centavos.*, conforme o orçamento estimativo disposto no **Termo de Referência – Anexo I** - correrá à conta dos recursos da União, mediante emissão de nota de empenho.

**4. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO**

4.1. Poderão participar deste Pregão os interessados que estiverem previamente credenciados no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF e perante o sistema eletrônico provido pela Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão, por meio do sítio [www.comprasnet.gov.br](http://www.comprasnet.gov.br).

4.1.1. As empresas licitantes que ainda não estão cadastradas no SICAF deverão providenciar o seu cadastramento com antecedência mínima de 03 (três) dias úteis, da abertura das propostas.



**UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO**  
**COORDENAÇÃO ADMINISTRATIVA DO SUL DO ESPÍRITO SANTO – CASES**  
**CNPJ 31.724.933/0001-55**  
**EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO N.º 09/2018 - SRP**

4.2. O cadastramento no SICAF poderá ser realizado pelo interessado em qualquer unidade de cadastramento dos órgãos ou entidades da Presidência da República, dos Ministérios, das Autarquias e das Fundações que participam do Sistema Integrado de Serviços Gerais - SISG, localizada nas Unidades da Federação.

4.3. Para ter acesso ao sistema eletrônico, os interessados em participar deste Pregão deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal, obtidas junto ao provedor do sistema, onde também deverão informar-se a respeito do seu funcionamento e regulamento e receber instruções detalhadas para sua correta utilização.

4.4. O uso da senha de acesso pela licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação por ela efetuada diretamente, ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou à UFES responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

4.5. Não poderão participar deste Pregão:

- a) empresa suspensa de participar de licitação e impedida de contratar com a UFES, durando o prazo da sanção aplicada;
- b) empresa declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação;
- c) empresa impedida de licitar e contratar com a União, durante o prazo da sanção aplicada;
- d) sociedade estrangeira não autorizada a funcionar no País;
- e) empresa cujo estatuto ou contrato social não inclua o objeto deste Pregão;
- f) empresa que se encontre em processo de dissolução, recuperação judicial, recuperação extrajudicial, falência, concordata, fusão, cisão, ou incorporação;
- g) sociedades integrantes de um mesmo grupo econômico, assim entendidas aquelas que tenham diretores, sócios ou representantes legais comuns, ou que utilizem recursos materiais, tecnológicos ou humanos em comum, exceto se demonstrado que não agem representando interesse econômico em comum;
- h) consórcio de empresa, qualquer que seja sua forma de constituição;

4.6. Como requisito para participação neste Pregão, a licitante deverá declarar, em campo próprio do sistema eletrônico, que está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos neste Edital.

4.6.1. A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação e à proposta sujeitará a licitante às sanções previstas neste Edital.

## 5. DA PROPOSTA

5.1. A proposta deverá ser apresentada pelo **VALOR UNITÁRIO** do ITEM, exclusivamente mediante o cadastramento no sistema “Comprasnet”, modalidade Pregão Eletrônico, até o horário previsto no preâmbulo deste Edital para a abertura do certame.

5.1.1. Deverão ser respeitadas as especificações constantes do Anexo I deste Edital, não sendo aceitas as propostas cujas especificações ofertadas no Comprasnet estiverem divergentes com as do anexo citado.

5.1.2. As especificações do **ITEM** deverão ser informadas no campo “descrição detalhada do objeto ofertado”. No caso de não preenchimento do campo citado, serão consideradas as especificações constantes no Anexo I.

5.1.3. Deverá constar em campo próprio do sistema o **modelo/versão** do produto ofertado, caso não seja informado de forma adequada o pregoeiro poderá solicitar via chat do Comprasnet, a não manifestação do licitante ensejará a desclassificação da proposta.



**UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO**  
**COORDENAÇÃO ADMINISTRATIVA DO SUL DO ESPÍRITO SANTO – CASES**  
**CNPJ 31.724.933/0001-55**  
**EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO N.º 09/2018 - SRP**

- 5.1.4. Deverá constar em campo próprio do sistema obrigatoriamente **a marca e o fabricante** do produto ofertado, sob pena de desclassificação da proposta.
- 5.1.5. O Preço UNITÁRIO do **ITEM** deverá ser cotado de acordo com os preços praticados no mercado e expresso em moeda corrente nacional - Real (R\$).
- 5.2. No ato de envio de sua proposta, a licitante deverá declarar, em campo próprio do Sistema Comprasnet, que:
- a) está ciente e concorda com todos os termos do Edital;
  - b) não existe fato superveniente impeditivo de sua habilitação;
  - c) não possui em seu quadro de pessoal, empregados menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem menores de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz a partir de 14 (quatorze) anos, em conformidade com a Lei 8.666/93, Inc. V do Art. 27; acrescido pela Lei nº 9.854/99 e nos termos do Inc. XXXIII do Art. 7º da Constituição Federal.
  - d) que a proposta foi elaborada de maneira independente;
  - e) usufrui das prerrogativas da Lei Complementar 123/2006 e Decreto 6.204/2007, enquadrando-se ao porte ME/EPP.
- 5.3. Nos preços ofertados deverão já estar considerados e inclusos os tributos, fretes, tarifas e as despesas decorrentes da execução do objeto.
- 5.4. As propostas terão validade de **60 (sessenta) dias**, contados da data de abertura da Sessão Pública estabelecida no preâmbulo deste Edital. Não havendo indicação expressa, será considerado como tal.
- 5.5. Decorrido o prazo de validade das propostas, sem convocação para contratação, ficam as licitantes liberadas dos compromissos assumidos.
- 5.6. Qualquer elemento que possa identificar a licitante importa a desclassificação da proposta.
- 5.7. A licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances inseridos.
- 5.8. Será desclassificada a proposta que não atenda às exigências do presente Edital, for omissa ou apresente irregularidades insanáveis.
- 5.9. A apresentação da proposta implicará a plena aceitação, por parte do proponente, das condições estabelecidas neste Edital e em seus Anexos.

## **6. DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA**

- 6.1. O licitante deverá encaminhar proposta, **exclusivamente** por meio do sistema eletrônico, até a data e horário marcados para abertura da Sessão, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a fase de recebimento de propostas.
- 6.1.1. Será considerada insubsistente e ordinariamente descartada a documentação encaminhada a esta Coordenadoria de Licitações que não tenha sido previamente estipulada em Edital ou solicitada pelo pregoeiro via sistema eletrônico.
- 6.1.2. Por ocasião do envio da proposta, o licitante enquadrado como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá declarar, em campo próprio do Sistema, que atende aos requisitos do art. 3º da Lei Complementar n.º 123/2006, para fazer jus aos benefícios previstos na referida Lei.



**UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO**  
**COORDENAÇÃO ADMINISTRATIVA DO SUL DO ESPÍRITO SANTO – CASES**  
**CNPJ 31.724.933/0001-55**  
**EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO N.º 09/2018 - SRP**

6.2. Até a abertura da Sessão, o licitante poderá retirar ou substituir a proposta anteriormente encaminhada.

## **7. DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA**

7.1. A abertura da Sessão Pública deste Pregão, conduzida pelo Pregoeiro, ocorrerá na data e na hora indicadas no item 1 deste Edital, no sítio [www.comprasgovernamentais.gov.br](http://www.comprasgovernamentais.gov.br);

7.2. A comunicação entre o Pregoeiro e os licitantes ocorrerá exclusivamente mediante troca de mensagens, em campo próprio do sistema eletrônico.

7.3. Cabe ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a Sessão Pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem emitida pelo sistema ou de sua desconexão.

7.4. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e endereço eletrônico anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação do Pregoeiro em contrário.

## **8. DA CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS**

8.1. O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas e desclassificará, motivadamente, aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital.

8.1.1. A desclassificação de proposta será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

8.2. Somente os licitantes com propostas classificadas participarão da fase de lances.

## **9. DA FORMULAÇÃO DOS LANCES**

9.1. Aberta a etapa competitiva, as licitantes classificadas poderão encaminhar lances para o preço UNITÁRIO do material objeto deste Pregão Eletrônico, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informadas do recebimento e respectivo horário de registro e valor.

9.2. As licitantes poderão oferecer lances sucessivos, não sendo aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar pelo sistema.

9.3. As licitantes somente poderão oferecer lances inferiores ao último por elas ofertado e registrado no sistema.

9.4. Durante o transcurso da Sessão, as licitantes serão informadas, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação da ofertante.

9.5. Os lances apresentados e levados em consideração para efeito de julgamento serão de exclusiva e total responsabilidade das licitantes, não lhes cabendo o direito de pleitear qualquer alteração.

9.6. Durante a fase de lances, o Pregoeiro poderá excluir, a seu critério, lance cujo valor for considerado inexequível.

9.7. A etapa de lances da Sessão Pública será encerrada por decisão do Pregoeiro.



**UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO**  
**COORDENAÇÃO ADMINISTRATIVA DO SUL DO ESPÍRITO SANTO – CASES**  
**CNPJ 31.724.933/0001-55**  
**EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO N.º 09/2018 - SRP**

9.8. O sistema eletrônico encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, seguido de um período de tempo aleatório de até 30 (trinta) minutos, determinado pelo sistema, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

**10. DO DIREITO DE PREFERÊNCIA DAS MICROEMPRESAS, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE**

10.1. Após a fase de lances, se a proposta mais bem classificada não tiver sido ofertada por microempresa ou empresa de pequeno porte e houver proposta apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte igual ou até 5% (cinco por cento) superior à melhor proposta, proceder-se-á da seguinte forma:

10.1.1. a microempresa ou a empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá, no prazo de 5 (cinco) minutos, contados do envio da mensagem automática pelo sistema, apresentar uma última oferta, obrigatoriamente abaixo da primeira colocada, situação em que, atendidas as exigências habilitatórias e aceita a proposta, será adjudicado em seu favor o objeto deste Pregão;

10.1.2. não sendo vencedora a microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada, na forma da Subcondição anterior, o sistema, de forma automática, convocará as licitantes remanescentes que porventura se enquadrem na Condição prevista no caput, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

10.1.3. no caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas ou empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo estabelecido nesta Condição, o sistema fará um sorteio eletrônico, definindo e convocando automaticamente a vencedora para o encaminhamento da oferta final do desempate.

10.2. Não ocorrendo à adjudicação nos termos previstos na Condição anterior, o objeto licitado será adjudicado em favor da licitante detentora da proposta originalmente melhor classificada se, após a negociação, houver compatibilidade de preço com o valor estimado, aceitação da proposta e a licitante for considerada habilitada.

**11. DA DESCONEXÃO DO PREGOEIRO**

11.1. No caso de desconexão do Pregoeiro, no decorrer da etapa de lances, se o sistema eletrônico permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.

11.2. Quando a desconexão do Pregoeiro persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão do pregão na forma eletrônica será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa aos participantes no sítio [www.comprasgovernamentais.gov.br](http://www.comprasgovernamentais.gov.br).

**12. DA NEGOCIAÇÃO**

12.1. Encerrada a etapa de lances, concedido o benefício às microempresas ou empresas de pequeno porte, de que trata o artigo 44 da Lei Complementar n.º 123/2006, o Pregoeiro poderá encaminhar contraproposta diretamente à licitante que tenha apresentado o lance mais vantajoso, para que seja obtida melhor proposta, observado o critério de julgamento e o valor estimado para a contratação, não se admitindo negociar condições diferentes das previstas neste Edital.

12.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

12.3. Após o envio da mensagem, será aberto o prazo máximo de até 10 (dez) minutos, a critério do pregoeiro, para manifestação por parte da licitante questionada.



**UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO**  
**COORDENAÇÃO ADMINISTRATIVA DO SUL DO ESPÍRITO SANTO – CASES**  
**CNPJ 31.724.933/0001-55**  
**EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO N.º 09/2018 - SRP**

12.3.1. Caso haja algum fato superveniente, o prazo acima estipulado poderá ser dilatado.

12.4. A não apresentação de manifestação por parte da licitante ensejará o fim da tentativa de negociação, quando serão considerados os valores ofertados na etapa de lances para análise.

12.5. As negociações poderão ser retomadas, a critério da Administração.

### **13. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA**

13.1. Encerrada a etapa de lances, o Pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto a sua compatibilidade às especificações constantes do Anexo I deste Edital e ao preço estimado pela Instituição, procedendo a verificação das condições de habilitação da licitante conforme disposições do Edital.

**13.1.1. Não serão aceitas propostas com valores unitários ou global superiores aos estimados ou com preços manifestadamente inexequíveis, em acordo ao art. 3º da Lei n. 8.666/93.**

13.2. Após o fechamento da etapa de lances o Pregoeiro efetuará o julgamento das propostas de preços decidindo sobre a aceitabilidade dos itens.

13.3. Se a proposta não for aceitável ou se a licitante não atender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente e, assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao Edital.

13.3.1. Ocorrendo a situação a que se refere o item anterior, o Pregoeiro poderá negociar com a licitante para que seja obtido preço melhor, na forma do disposto no item **13.1.1**.

13.4. Caso o valor unitário de cada item extrapole o número de duas casas decimais após a vírgula, o Pregoeiro aproveitará apenas duas casas decimais.

13.5. Não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista neste Edital, inclusive financiamentos subsidiados ou a fundo perdido.

13.6. Será rejeitada a proposta que apresentar valores irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços de mercado acrescidos dos respectivos encargos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade da licitante, para os quais ela renuncie à parcela ou à totalidade da remuneração.

13.7. O Pregoeiro poderá solicitar parecer de técnicos pertencentes ao Quadro de Pessoal da UFES ou, ainda, de pessoas físicas ou jurídicas estranhas a ele, para orientar sua decisão.

13.8. Fica facultada a Administração a solicitação de encaminhamento de amostra, nos termos do **item 15** deste edital.

13.9. Finda a etapa de lances, restando frustrada a negociação de valor com a licitante classificado com menor preço, o Pregoeiro poderá proceder ao cancelamento do item.

### **14. DAS MARCAS**

14.1. A indicação de marca, na especificação, como parâmetro de qualidade, pode ser admitida para facilitar a descrição do objeto a ser licitado, desde que seguida da expressão “ou equivalente”, “ou similar”, ou de “melhor qualidade” (TCU, Acórdão 2.401/2006 - Plenário).



**UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO**  
**COORDENAÇÃO ADMINISTRATIVA DO SUL DO ESPÍRITO SANTO – CASES**  
**CNPJ 31.724.933/0001-55**  
**EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO N.º 09/2018 - SRP**

14.2. Vale ressaltar que as marcas indicadas como referência atendem a um padrão de qualidade reconhecido pelo mercado ou decorrem ainda da utilização e aprovação pela UFES em fornecimentos já realizados anteriormente. Em hipótese alguma denotam preferência por este ou aquele fabricante, razão pelo qual inserimos mais de uma opção de marca, de forma a sinalizar para o mercado a posição da UFES em acolher a diversidade.

**15. DA AMOSTRA**

15.1. O Pregoeiro poderá solicitar à licitante 1 (uma) unidade como amostra do produto ofertado, que deverá ser entregue no Alto Universitário s/nº bairro Guararema Alegre-ES, no horário das 8:00 às 12:00 e das 13:00 às 17 horas (aos cuidados da Divisão de Licitação / CASES), no prazo de até 3 (três) dias úteis, a partir da solicitação.

15.1.1. A remessa e retirada da amostra apresentada ficará a cargo da licitante, não cabendo qualquer ônus à UFES.

15.1.2. As empresas que não entregarem as amostras no prazo solicitado ou que suas amostras forem rejeitadas terão as propostas desclassificadas.

15.2. A amostra deverá estar devidamente identificada com o número do pregão, o número do item, o CNPJ e o nome ou a razão social da licitante, conter os respectivos prospectos, documentação técnica e manual, se for o caso.

15.2.1. A amostra deverá estar acompanhada de Laudo de Controle da Qualidade do fabricante: Fornecido laudo de análises bromatológicas proximais com valores percentuais de matéria seca (ou umidade); proteína bruta; proteína solúvel em hidróxido de potássio (KOH); extrato etéreo; fibra bruta; fibra em detergente neutro; fibra em detergente ácido, cálcio, fósforo e matéria mineral a cada lote da ração fornecido sob ônus do contratado.

15.2.2. Os materiais de origem estrangeira deverão apresentar suas informações em língua portuguesa, suficientes para análise técnica do produto.

15.3. A amostra poderá ser analisada por laboratório, técnico especialista, requisitante ou comissão especial designada pela Administração da UFES, que emitirá parecer de conformidade. A avaliação da amostra se fará baseada na:

- a) Análise de conformidade das condições de apresentação de amostra solicitadas no edital;
- b) Análise de conformidade com as especificações técnicas constantes no Termo de Referência - Anexo I deste edital.

15.4. Os produtos apresentados como amostra poderão ser abertos, desmontados, instalados, consumidos, conectados a equipamentos e submetidos aos testes necessários para aferição, sendo devolvidos à licitante no estado em que se encontrarem ao final da avaliação.

15.5. Será rejeitada a amostra que for entregue fora do prazo ou em desacordo com estabelecido no edital, apresentar problemas de funcionamento ou desempenho durante a análise técnica, ou apresentar divergência em relação às especificações técnicas do edital.

15.6. Caso a amostra seja reprovada, será convocado o próximo licitante para apresentar sua amostra, estando sujeita às mesmas condições, e assim sucessivamente.

15.7. Enquanto não expirado o prazo para entrega da amostra, a licitante poderá substituir ou efetuar ajustes e modificações no produto apresentado.

15.8. Se a amostra for aprovada, esta não contará como unidade entregue.





**UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO**  
**COORDENAÇÃO ADMINISTRATIVA DO SUL DO ESPÍRITO SANTO – CASES**  
**CNPJ 31.724.933/0001-55**  
**EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO N.º 09/2018 - SRP**

15.9. A CASES/UFES disponibilizará para retirada a(s) amostra(s) NÃO APROVADA(s), no estado em que se encontrar(em), que deverá ocorrer num prazo máximo de 5 (cinco) dias corridos, após a homologação do certame.

15.9.1. Transcorrido esse prazo, o(s) produto(s) será(ão) inutilizado(s), descartado(s) ou utilizado(s) a critério da CASES/UFES, sem gerar à licitante direito à indenização.

15.10. A CASES/UFES disponibilizará para retirada a(s) amostra(s) APROVADA(s), no estado em que se encontrarem, que deverá ocorrer num prazo máximo de 5 (cinco) dias corridos, após a primeira entrega pela licitante vencedora, no Almoxarifado da Coordenação.

15.10.1. A licitante vencedora, cuja amostra for aprovada, NÃO poderá contabilizá-la para efeito de entrega futura.

15.11. A remessa e retirada da amostra apresentada ficará a cargo da licitante, não cabendo qualquer ônus à CASES/UFES.

## **16. DOS CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE AMBIENTAL**

16.1. Visando a efetiva aplicação de critérios, ações ambientais e socioambientais quanto à inserção de requisitos de sustentabilidade ambiental nos editais de licitação promovidos pela Administração Pública, e em atendimento ao artigo 5º e seus incisos da Instrução Normativa nº 1/2010 da SLTI/MPOG, a AGU, quando da aquisição de bens, poderá exigir os seguintes critérios de sustentabilidade ambiental:

- a) que os bens sejam constituídos, no todo ou em parte, por material reciclado, atóxico, biodegradável, conforme ABNT NBR – 15448-1 e 15448-2;
- b) que sejam observados os requisitos ambientais para a obtenção de certificação do Instituto Nacional de Metrologia, Qualidade e Tecnologia – INMETRO como produtos sustentáveis ou de menor impacto ambiental em relação aos seus similares;
- c) que os bens sejam, preferencialmente, acondicionados em embalagem individual adequada, com o menor volume possível, que utilize materiais recicláveis, de forma a garantir a máxima proteção durante o transporte e o armazenamento; e
- d) que os bens não contenham substâncias perigosas em concentração acima da recomendada na diretiva RoHS (Restriction of Certain Hazardous Substances), tais como mercúrio (Hg), chumbo (Pb), cromo hexavalente (Cr(VI)), cádmio (Cd), bifenil-polibromados (PBBs), éteres difenil-polibromados (PBDEs).

16.2. A comprovação dos critérios acima poderá ser feita mediante apresentação de certificação emitida por instituição pública oficial ou instituição credenciada, ou por qualquer outro meio de prova que ateste que o bem fornecido cumpre com as exigências do edital.

## **17. DA HABILITAÇÃO**

17.1. As licitantes deverão estar com o seu cadastro atualizado no Sistema de Cadastro Unificado de Fornecedores – SICAF no que tange à:

- I) Credenciamento;
- II) Habilitação Jurídica;
- III) Regularidade Fiscal e Trabalhista Federal;
- IV) Regularidade Fiscal Estadual/Municipal;
- V) Qualificação Econômico-Financeira – Validade.



**UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO**  
**COORDENAÇÃO ADMINISTRATIVA DO SUL DO ESPÍRITO SANTO – CASES**  
**CNPJ 31.724.933/0001-55**  
**EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO N.º 09/2018 - SRP**

- 17.1.1. Será exigida a habilitação fiscal federal, estadual (ou distrital) e municipal (quando for o caso) válidas na forma da lei.
- 17.1.2. Será exigida a comprovação da boa situação financeira da licitante aferida com base nos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC) maiores que um (>1), através da Qualificação Econômico-Financeira constante em campo próprio do SICAF.
- 17.1.3. As empresas que apresentarem resultado igual ou menor do que um (1) em um dos índices referidos no subitem 17.1.2, quando de sua habilitação, deverão comprovar, considerados os riscos para a administração, capital ou patrimônio líquido mínimo no valor não inferior a 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação, admitida a atualização para a ata de apresentação da proposta através de índices oficiais.
- 17.2. As Licitantes, cujas propostas foram aceitas, terão suas condições de habilitação verificadas, on line, no SICAF.
- 17.3. As microempresas ou empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que essa apresente alguma restrição.
- 17.3.1. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogável por igual período, a critério da administração pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.
- 17.3.2. A falta de regularização da documentação, no prazo previsto no subitem anterior, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei no 8.666/93, sendo facultado à Administração convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato ou revogar a licitação.
- 17.4. A documentação de habilitação será ordinariamente extraída do Sistema Comprasnet e do SICAF.
- 17.4.1. Eventualmente, o fornecedor cuja documentação relativa à regularidade fiscal e à qualificação econômico-financeira encontrar-se vencida, no referido Sistema, será facultada a sua regularização no SICAF ou a apresentação da documentação atualizada à Comissão de Licitação ou ao Pregoeiro, conforme o caso, no momento da habilitação, por uma das seguintes formas:
- I) em original;
  - II) por qualquer processo de cópia, exceto por fac-símile, autenticada por Servidor da Administração, devidamente qualificado ou por Cartório competente;
  - III) publicação em órgão da Imprensa Oficial, ou
  - IV) forma virtual, quando prevista no Edital e disponibilizada pelo Sistema Comprasnet.
- 17.4.2. Não serão aceitos “protocolos de entrega” ou “solicitação de documento”, em substituição aos documentos requeridos no presente Edital.
- 17.5. As Declarações abaixo serão extraídas do sítio Comprasnet:
- I) Declaração de inexistência de fato impeditivo da habilitação.
  - II) Declaração da licitante que não possui em seu quadro de pessoal empregado(s) com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de 16(dezesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal de 1998 (Lei nº 9.854/99).
  - III) Declaração de que a empresa licitante conhece e concorda com as condições estabelecidas no Edital e que atende aos requisitos de habilitação.
  - IV) Declaração de que é ME ou EPP.



**UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO**  
**COORDENAÇÃO ADMINISTRATIVA DO SUL DO ESPÍRITO SANTO – CASES**  
**CNPJ 31.724.933/0001-55**  
**EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO N.º 09/2018 - SRP**

V) Declaração de Elaboração Independente de Proposta.

17.5.1. As declarações acima deverão ser preenchidas no sítio COMPRASNET, quando da elaboração e envio da proposta, as quais somente serão visualizadas e impressas pelo Pregoeiro para a habilitação da(s) licitante(s) vencedora(s).

17.6. Se a documentação de habilitação do SICAF estiver com a validade expirada, incompleta, incorreta ou contrariar qualquer dispositivo deste edital e de seus anexos, o Pregoeiro considerará a licitante inabilitada, devendo instruir o processo com vistas a possíveis penalidades.

17.6.1. Considera-se completa, para efeitos de comprovação da regularidade fiscal, a apresentação da seguinte documentação válida:

a) Regularidade fiscal Federal, abrangendo:

- I) Receita Federal;
- II) FGTS;
- III) INSS.

b) Regularidade fiscal Estadual/Municipal, contemplando:

- I) Receita Estadual/Distrital;
- II) Receita Municipal.

17.7. Para fins de habilitação, a verificação pelo órgão promotor do certame nos sítios oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões, constitui meio legal de prova.

17.8. Em concomitância às condições de habilitação elencadas acima, além daquelas extraídas do relatório consolidado do SICAF, serão consultadas:

a) A existência de registros impeditivos da contratação no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas/CGU, disponível no Portal da Transparência (<http://www.portaltransparencia.gov.br>), em atendimento às deliberações do Tribunal de Contas da União (acórdão n.º 1.793/2011 - TCU - Plenário).

b) A inexistência de débitos perante a Justiça do Trabalho através da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, de acordo com a Lei nº 12.440, de 07 de julho de 2011, disponível no sítio eletrônico oficial na internet: <http://www.tst.jus.br/certidao>.

17.8.1. Ensejará a inabilitação da Licitante em cuja certidão haja indicação de sanção em vigor no Portal da Transparência, em que a mesma esteja classificada como tipo "inidônea" ou "suspensa", ou ainda que apresente inadimplemento junto à Justiça do Trabalho.

17.9. Constando o atendimento às exigências fixadas neste Edital, a licitante será declarada vencedora.

## **18. DO RECURSO**

18.1. Declarado o vencedor, o Pregoeiro abrirá prazo de no mínimo 20 (vinte) minutos, durante o qual qualquer licitante poderá, de forma imediata e motivada, em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de recorrer.

18.2. O Pregoeiro fará juízo de admissibilidade da intenção de recorrer manifestada, aceitando-a ou, motivadamente, rejeitando-a, em campo próprio do sistema.

18.3. A recorrente que tiver sua intenção de recurso aceita deverá registrar as razões do recurso, em campo próprio do sistema, no prazo de 3 (três) dias, ficando as demais licitantes, desde logo, intimadas a apresentar contra-razões, também via sistema, em igual prazo, que começará a correr do término do prazo da recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses.



**UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO**  
**COORDENAÇÃO ADMINISTRATIVA DO SUL DO ESPÍRITO SANTO – CASES**  
**CNPJ 31.724.933/0001-55**  
**EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO N.º 09/2018 - SRP**

18.4. A falta de manifestação imediata e motivada da intenção de interpor recurso, no momento da Sessão Pública deste Pregão, implica decadência desse direito, ficando o Pregoeiro autorizado a adjudicar o objeto à licitante vencedora.

18.5. O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

18.6. Julgado improcedente o recurso, o Ordenador de despesa CASES/UFES adjudicará o objeto e homologará o procedimento licitatório.

**19. DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO**

19.1. O objeto deste Pregão será adjudicado pelo Pregoeiro, salvo quando houver recurso, hipótese em que a adjudicação caberá à autoridade competente para homologação.

19.2. A homologação deste Pregão compete ao Ordenador de Despesa CASES/UFES.

19.3. O objeto deste Pregão será adjudicado aos vencedores dos respectivos itens.

**20. DAS ATRIBUIÇÕES DO PREGOEIRO E DO ORDENADOR DE DESPESA CASES/UFES**

20.1. Cabem ao Pregoeiro as atribuições dispostas no artigo 11 do Decreto n.º 5.450/2005.

20.2. Ao Ordenador de Despesa CASES/UFES cabe:

20.2.1. adjudicar o objeto deste Pregão ao licitante vencedor, se houver interposição de recurso;

20.2.2. homologar o resultado e promover a contratação correspondente a este Pregão;

20.2.3. anular este Pregão por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, mediante ato escrito e fundamentado;

20.2.4. revogar este Pregão, se for considerado inoportuno ou inconveniente ao interesse público, por motivo de fato superveniente devidamente comprovado.

20.3. É facultado ao Pregoeiro ou à autoridade superior, em qualquer fase deste Pregão, promover diligências destinadas a esclarecer ou completar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de informação ou de documentos que deveriam constar originariamente da proposta ou da documentação.

20.4. No julgamento das propostas e na fase de habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas e dos documentos e a sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de classificação e habilitação.

**21. DA ENTREGA, DO RECEBIMENTO E DA ATESTAÇÃO**

21.1. A licitante vencedora deverá entregar os materiais na quantidade requerida, no prazo máximo de **30 (vinte) dias corridos**, a contar da data do recebimento da Nota de Empenho, na Coordenação das Áreas Experimentais – CCAE/UFES Rodovia Alegre-Cachoeiro KM 07 – Alegre-ES. A entrega dos produtos deverá ser feita de segunda à sexta-feira das 8 hs às 11hs e das 13hs às 16hs nas Áreas Experimentais de Rive – CCAE/UFES

21.2. Os materiais deverão ser entregues com validade mínima de 80% (oitenta por cento) do prazo definido pelo fabricante na embalagem do produto ou em documento fornecido pelo mesmo quando, numa excepcionalidade, a embalagem não constar tal informação.



**UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO**  
**COORDENAÇÃO ADMINISTRATIVA DO SUL DO ESPÍRITO SANTO – CASES**  
**CNPJ 31.724.933/0001-55**  
**EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO N.º 09/2018 - SRP**

- 21.2.1. O disposto no item 21.2 somente se aplica caso os materiais ofertados tenham prazo de validade determinados pelo fabricante.
- 21.3. Nos termos dos artigos 73 e 76 da Lei 8.666/93, o objeto desta licitação será recebido da seguinte forma:
- a) provisoriamente, no ato da entrega do(s) material(is), para posterior verificação da conformidade do material com as especificações do objeto licitado;
  - b) definitivamente, em até 5 (cinco) dias úteis, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e sua consequente aceitação.
- 21.4. Quando do recebimento definitivo, caso seja constatado que os materiais entregues apresentem inconformidades com as especificações constantes do Anexo I deste Edital, com a proposta ofertada no sistema comprasnet e/ou em desacordo com a quantidade requerida neste Edital, a Administração notificará formalmente a Adjudicatária em até 10 (dez) dias úteis a respeito do não recebimento definitivo do objeto da licitação.
- 21.4.1. Após a notificação mencionada no item 21.4 a Licitante deverá providenciar o recolhimento do material, quando for o caso, e a sua reposição no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da comunicação, pelo CASES/UFES, à empresa contratada.
  - 21.4.2. A não reposição no prazo estabelecido no subitem 21.4.1 constitui motivo para rescisão do Contrato.
- 21.5. A cada nova entrega, inicia-se a contagem de novo prazo para recebimento definitivo.
- 21.6. O recebimento não exclui as responsabilidades civil e penal da adjudicatária/contratada, pelo atraso na entrega do material, até o prazo máximo de 30 (trinta) dias, sob pena de rescisão contratual, com a aplicação de penalidade prevista neste Edital.
- 21.7. A Nota Fiscal apresentada pela empresa no momento da entrega do material, deverá mencionar, no campo observações, o número da(s) Nota(s) de empenho referente ao(s) fornecimento(s) executado(s).
- 21.8. A entrega do(s) material(is) será acompanhada e fiscalizada por representante(s) da Administração da UFES, designado(s) para esse fim, permitida a assistência de terceiros.
- 21.9. A atestação de conformidade da entrega do(s) material(is) caberá ao Responsável pelo Setor de Material do CASES/UFES ou a outro servidor designado para esse fim.
- 21.10. *Descrição do objeto da contratação e obrigações das partes;*
- 21.11. *Registro de que a referida nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida, no que couberem, as disposições da Lei no 8.666/93;*
- 21.12. Apontamento de que, sem prejuízo das demais penalidades previstas em tal lei, a contratada, por descumprimento das obrigações assumidas, estará sujeita a multa, na ordem de um determinado percentual a ser definido no próprio documento, incidente sobre o valor expresso na nota; e
- 21.13. Informação de que se vinculam à nota de empenho os documentos que integram o processo administrativo, bem com a indicação do número do processo.

**22. DO RECEBIMENTO DA NOTA DE EMPENHO**



**UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO**  
**COORDENAÇÃO ADMINISTRATIVA DO SUL DO ESPÍRITO SANTO – CASES**  
**CNPJ 31.724.933/0001-55**  
**EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO N.º 09/2018 - SRP**

22.1. A Administração do CASES/UFES poderá convocar a licitante vencedora, durante a validade da sua proposta, para retirada da Nota de Empenho, dentro do prazo de 2 (dois) dias úteis, ou a encaminhará diretamente, via fax ou email, mediante confirmação de recebimento, em igual prazo, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital e no art. 81 da Lei n.º 8.666/93.

22.1.1. O prazo para a retirada na Nota de Empenho poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado pela licitante vencedora durante o seu transcurso, desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Administração do CASES/UFES.

22.2. É facultado ao Pregoeiro, quando a convocada não retirar ou aceitar a Nota de Empenho, no prazo e nas Condições estabelecidos, convocar outra licitante, obedecida a ordem de classificação, após negociação, aceitação da proposta e da amostra e comprovação dos requisitos de habilitação.

22.3. Para o caso de recusa injustificada em retirar a Nota de Empenho, a licitante vencedor estará sujeito à multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total adjudicado.

### **23. DOS ENCARGOS DO CASES/UFES**

23.1. Caberá à CASES/UFES:

23.1.1. notificar a licitante vencedora quanto à requisição do fornecimento mediante envio da Nota de Empenho, a ser repassada via fax ou e-mail para a licitante vencedora;

23.1.2. permitir acesso dos empregados da licitante vencedora às suas dependências para o fornecimento do material;

23.1.3. prestar as informações e os esclarecimentos pertinentes que venham a ser solicitados pela licitante vencedora;

23.1.4. efetuar os pagamentos devidos pelo fornecimento do objeto, desde que cumpridas todas as formalidades e exigências do Edital;

23.1.5. exercer a fiscalização sobre os materiais fornecidos, observando preços, quantitativos e as especificações do material;

23.1.6. comunicar oficialmente à licitante vencedora qualquer irregularidade encontrada no fornecimento, bem como quaisquer falhas verificadas no cumprimento do disposto neste Edital;

23.1.7. solicitar a troca dos produtos que não atenderem às especificações do objeto.

### **24. DOS ENCARGOS DA LICITANTE VENCEDORA**

24.1. Caberá à licitante vencedora, a partir do recebimento da Nota de Empenho, o cumprimento das seguintes obrigações:

24.1.1. entregar o material no prazo estipulado, conforme o item **21.1**;

24.1.2. Apresentar o laudo técnico descrito na especificação do item constante no Anexo I a cada solicitação de fornecimento;

24.1.3. responder, em relação aos seus funcionários, por todas as despesas decorrentes do fornecimento dos produtos e por outras correlatas, tais como salários, seguros de acidentes, tributos, indenizações, vales-refeição, vales-transporte e outras que porventura venham a ser criadas e exigidas pelo Poder Público;



**UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO**  
**COORDENAÇÃO ADMINISTRATIVA DO SUL DO ESPÍRITO SANTO – CASES**  
**CNPJ 31.724.933/0001-55**  
**EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO N.º 09/2018 - SRP**

- 24.1.4. respeitar as normas e procedimentos de controle interno, inclusive de acesso às dependências da UFES;
- 24.1.5. responder pelos danos causados diretamente à Administração ou aos bens da CASES/UFES, ou ainda a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, durante a execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade e fiscalização ou o acompanhamento pela CASES/UFES;
- 24.1.6. efetuar a troca dos produtos que não atenderem às especificações do objeto, no prazo assinado estipulado pela Administração do CASES/UFES;
- 24.1.7. comunicar à Administração do CASES/UFES qualquer anormalidade constatada e prestar os esclarecimentos solicitados;
- 24.1.8. manter, durante o período de contratação, o atendimento das condições de habilitação exigidas neste Pregão.
- 24.2. À licitante vencedora caberá assumir a responsabilidade por:
- 24.2.1. todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-las na época própria, uma vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com a UFES;
- 24.2.2. todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados durante a execução do contrato, ainda que acontecido em dependências da UFES;
- 24.2.3. todos os encargos de possível demanda trabalhista, civil ou penal, relacionada à execução do contrato, originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou continência;
- 24.2.4. encargos fiscais e comerciais resultantes da contratação proveniente deste Pregão.
- 24.2.5. descarga do material no ato da entrega, sem ônus para a contratante.
- 24.3. A inadimplência da licitante vencedora, com referência aos encargos sociais, comerciais e fiscais não transfere a responsabilidade por seu pagamento à Administração do CASES/UFES, nem poderá onerar o objeto desta contratação, razão pela qual a licitante vencedora renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, com o CASES/UFES.
- 24.4. São expressamente vedadas à licitante vencedora:
- 24.4.1. a contratação de servidor pertencente ao quadro de pessoal da UFES para execução do contrato decorrente deste Pregão;
- 24.4.2. a veiculação de publicidade acerca do contrato, salvo se houver prévia autorização da Administração da UFES;
- 24.4.3. a subcontratação de outra empresa para a execução do objeto deste Pregão.

**25. DO REGISTRO DE PREÇOS**

- 25.1. A CASES/UFES é o Órgão Gerenciador responsável pela condução do conjunto de procedimentos do certame para registro de preços e gerenciamento da Ata de Registro de Preços dele decorrente.



**UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO**  
**COORDENAÇÃO ADMINISTRATIVA DO SUL DO ESPÍRITO SANTO – CASES**  
**CNPJ 31.724.933/0001-55**  
**EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO N.º 09/2018 - SRP**

25.2. Entende-se por Órgão Participante qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Federal que participa dos procedimentos iniciais do Sistema de Registro de Preços e integra a ata de registro de preços.

25.3. Entende-se por Órgão Não Participante qualquer órgão ou entidade da Administração Pública que, não tendo participado dos procedimentos iniciais da licitação faz adesão à ata de registro de preços.

25.4. Desde que devidamente justificada a vantagem, a ata de registro de preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Federal, Estadual, Municipal e Distrital que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador.

25.4.1. Caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

25.4.2. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere o item 25.4 não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 100% (cem por cento) dos quantitativos constantes da Ata de Registro de Preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

25.4.3. O quantitativo de adesões da ata de registro de preços decorrente deste certame não poderá exceder, na totalidade, ao quádruplo do quantitativo de cada item registrado para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que aderirem.

25.4.4. O órgão gerenciador somente poderá autorizar adesão após a primeira aquisição ou contratação por órgão integrante da Ata.

25.4.5. Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até 90 (noventa) dias, observado o prazo de vigência da ata.

25.4.6. Compete ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

25.5. Homologado o resultado da licitação os fornecedores classificados serão convocados para assinar a ata de registro de preços.

25.5.1. O CASES/UFES encaminhará a Ata de Registro de Preços devidamente assinada em 02 (duas) vias, de modo que uma delas deverá ser inevitavelmente assinada e devolvida em até 05 (cinco) dias úteis contados do seu recebimento.

25.5.2. O prazo que trata o subitem anterior poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pelo fornecedor e desde que ocorra motivo justificado aceito pela administração.

25.5.3. É facultado à administração, quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e condições estabelecidos, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado.





**UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO**  
**COORDENAÇÃO ADMINISTRATIVA DO SUL DO ESPÍRITO SANTO – CASES**  
**CNPJ 31.724.933/0001-55**  
**EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO N.º 09/2018 - SRP**

25.6. A vigência da Ata de Registro de Preços é de **12 (doze) meses contados a partir da publicação do Extrato da Ata de Registro de Preços no Diário Oficial da União.**

25.7. A existência de preços registrados não obriga a administração a contratar, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, assegurada preferência ao fornecedor registrado em igualdade de condições.

25.8. A Administração realizará, durante a vigência da Ata de Registro de Preços, periódica pesquisa de mercado para comprovação da vantajosidade dos preços registrados.

25.9. O registro do fornecedor será cancelado quando:

- a) descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
- b) não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- c) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou
- d) sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei nº 8.666, de 1993, ou no art. 7º da Lei nº 10.520, de 2002.

25.9.1. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nas alíneas a, b e d do item anterior será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

25.10. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

- a) por razão de interesse público; ou
- b) a pedido do fornecedor.

## **26. DOS PRAZOS E CONDIÇÕES PARA A ASSINATURA DA ATA**

26.1. Depois de homologado o resultado da licitação, o CASES/UFES convocará o licitante vencedor para assinatura da ata no prazo de 05 (cinco) dias úteis, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital e no Art. 87º da Lei nº 8.666/93.

26.2. O prazo para assinatura da ata poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado pelo licitante vencedor durante o seu transcurso, desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Administração do CASES/UFES.

26.3. A assinatura da ata está condicionada à verificação da regularidade da habilitação parcial do licitante vencedor junto ao SICAF.

26.4. É facultada ao CASES/UFES, quando a convocada não assinar a ata, no prazo e nas condições estabelecidas, convocar outro licitante, obedecida a ordem de classificação.

26.5. Durante o prazo de vigência da Ata, o CASES/UFES não será obrigada a contratar a totalidade dos itens pelo Sistema de Registro de Preços, podendo fazê-lo por meio de outra licitação quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à empresa, sendo, entretanto, assegurada aos beneficiários do registro, a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

## **27. DA VIGÊNCIA DA ATA E DO PRAZO DE EXECUÇÃO**

27.1. O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, a partir da assinatura da ata.



**UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO**  
**COORDENAÇÃO ADMINISTRATIVA DO SUL DO ESPÍRITO SANTO – CASES**  
**CNPJ 31.724.933/0001-55**  
**EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO N.º 09/2018 - SRP**

27.2. A validade do Contrato será de 06 (seis) meses, a partir da sua assinatura.

27.3. Durante o prazo de vigência da Ata, o CASES/UFES não será obrigada a contratar a totalidade dos itens pelo Sistema de Registro de Preços, podendo fazê-lo por meio de outra licitação quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à empresa, sendo, entretanto, assegurada aos beneficiários do registro, a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

## 28. DO PAGAMENTO

28.1. O pagamento será feito em favor da contratada, mediante depósito bancário em sua conta corrente, em até 30 (trinta) dias corridos, contados do recebimento definitivo do objeto, com a apresentação da Nota Fiscal devidamente atestada pelo Setor de Material do CASES/UFES, desde que não haja fator impeditivo.

28.2. O pagamento será efetuado, obedecida a ordem cronológica de exigibilidade, nos termos do art. 5º da Lei n.º 8.666/93.

28.3. Nenhum pagamento será efetuado à licitante vencedora na pendência de qualquer uma das situações abaixo especificadas, sem que isso gere direito a alteração de preços ou compensação financeira:

28.3.1. comprovação de regularidade junto à Seguridade Social (CND), ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (CRF) e às Fazendas Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede;

28.3.2. comprovação de regularidade trabalhista através da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), em consonância ao disposto na Lei Federal 12.440/2011;

28.3.3. atestação de conformidade da entrega do(s) material(is);

28.3.4. cumprimento das obrigações assumidas;

28.3.5. manutenção de todas as condições de habilitação exigidas neste Edital.

28.4. Havendo erro na nota fiscal/fatura ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, a referida nota será devolvida à CONTRATADA pelo Departamento de Contabilidade e Finanças e o pagamento ficará pendente, até que a contratada providencie as medidas saneadoras. Nessa hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal.

28.5. O CASES/UFES poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pelo Fornecedor.

28.6. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a licitante vencedora não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que os encargos moratórios devidos pela UFES, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo pagamento da nota fiscal/fatura será calculado por meio da aplicação da seguinte fórmula:  $EM = I \times N \times VP$ , onde:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela em atraso;

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = \frac{i}{365} \quad I = \frac{6/100}{365} = \frac{0,00016438}{365}$$

Onde i = taxa percentual anual no valor de 6%.

## 29. DAS SANÇÕES



**UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO**  
**COORDENAÇÃO ADMINISTRATIVA DO SUL DO ESPÍRITO SANTO – CASES**  
**CNPJ 31.724.933/0001-55**  
**EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO N.º 09/2018 - SRP**

29.1. A licitante será sancionada com o impedimento de licitar e contratar com a União e será descredenciada no SICAF e no cadastro de fornecedores da UFES, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo de multa e demais cominações legais, nos seguintes casos:

29.1.1. não retirar ou não aceitar a nota de empenho, quando convocada dentro do prazo de validade de sua proposta.

29.1.2. não assinar o contrato ou a Ata de Registro de Preços, quando isso for exigida no instrumento convocatório.

29.1.3. deixar de entregar documentação exigida neste Edital.

29.1.4. apresentar documentação falsa.

29.1.5. ensejar o retardamento da execução de seu objeto.

29.1.6. não mantiver a proposta.

29.1.7. falhar ou fraudar na execução do fornecimento do objeto deste Pregão.

29.1.8. comportar-se de modo inidôneo.

29.1.9. cometer fraude fiscal.

29.2. A declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a contratada ressarcir o CASES/UFES pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no subitem anterior.

29.3. Quando se incorrer nas situações elencadas nos subitens **29.1.5** e **29.1.7**, especialmente nos casos de:

a) Atraso da entrega do objeto, aplicar-se-á multa de mora no percentual de 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia, calculada sobre o valor total dos itens não entregues dentro do prazo estipulado neste edital, observado o limite de 10% (dez por cento).

b) Inexecução parcial, quando não atendido o prazo de 5 (cinco) dias úteis, disposto no subitem **21.4.1**, aplicar-se-á multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do(s) Item(s) em desconformidade, mais a mora no percentual de 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia, calculada sobre o valor total do(s) item(s) não entregue(s), observado o limite de 10% (dez por cento).

c) Inexecução total do objeto, aplicar-se-á multa de mora no percentual de 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia, calculada sobre o valor total dos itens não entregues dentro do prazo estipulado neste edital, observado o limite de 10% (dez por cento), mais multa de 10% (dez por cento) após configurada a inexecução total do objeto.

29.3.1. Atingindo os limites estabelecidos nas alíneas “a” e “b”, poderá ser considerada inexecução total da obrigação assumida e ser cancelada unilateralmente a aquisição a que se refere este Edital, sem prejuízo das demais sanções cominadas cabíveis.

29.3.2. A multa moratória será aplicada a partir do primeiro dia útil subsequente ao do vencimento do prazo previsto, contados da data definida para o regular cumprimento da obrigação.



**UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO**  
**COORDENAÇÃO ADMINISTRATIVA DO SUL DO ESPÍRITO SANTO – CASES**  
**CNPJ 31.724.933/0001-55**  
**EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO N.º 09/2018 - SRP**

29.4. Para condutas descritas nos itens **29.1.1**, **29.1.2**, **29.1.3**, **29.1.4**, **29.1.6**, **29.1.8** e **29.1.9**, será aplicada a penalidade suspensão no cadastro de fornecedores da UFES pelo prazo de 5 (cinco) anos.

29.5. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF, e no caso de suspensão de licitar, a licitante contratada deverá ser descredenciada por igual período, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e das demais cominações legais.

### **30. DA IMPUGNAÇÃO E DOS ESCLARECIMENTOS**

30.1. Até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar o ato convocatório deste Pregão, protocolando o pedido no CASES/UFES ou na forma eletrônica, pelo e-mail: **licitacca@gmail.com**.

30.1.1. Caberá ao Pregoeiro, auxiliado pelo setor responsável pela elaboração do edital, decidir sobre a impugnação no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas.

30.2. Acolhida a impugnação contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

30.3. Os pedidos de esclarecimentos referentes ao processo licitatório deverão ser enviados ao Pregoeiro até 03 (três) dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico via Internet, no endereço eletrônico constante no item **30.1**.

### **31. DA REVOGAÇÃO E ANULAÇÃO DA LICITAÇÃO**

31.1. A autoridade competente poderá revogar a licitação em face de razões de interesse público, derivadas de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, mediante ato escrito e fundamentado.

31.2. A anulação da licitação induz à do contrato.

31.3. A anulação do procedimento licitatório por motivo de ilegalidade não gera obrigações de indenizar, ressalvado o previsto em Lei.

31.4. No caso de revogação ou anulação da presente licitação, ficam assegurados o contraditório e a ampla defesa.

### **32. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

32.1. Caso os prazos definidos neste Edital não estejam expressamente indicados na proposta, esses serão a ela vinculados para efeito de julgamento.

32.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e endereço eletrônico anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação do Pregoeiro em contrário.

32.3. Nenhuma indenização será devida aos licitantes por apresentarem documentação e/ou elaborarem proposta relativa ao presente Pregão.

32.4. O resultado desta licitação será lavrado na Ata da Sessão Pública e publicado no Diário Oficial da União.



**UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO**  
**COORDENAÇÃO ADMINISTRATIVA DO SUL DO ESPÍRITO SANTO – CASES**  
**CNPJ 31.724.933/0001-55**  
**EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO N.º 09/2018 - SRP**

32.5. Esclarecimentos sobre a inscrição no SICAF poderão ser obtidos junto à Unidade Cadastradora da licitante. A Unidade Cadastradora da UFES situa-se no Departamento de Administração/Proad, Campus Universitário de Goiabeiras, telefone (27) 4009-2311 e fax (27) 4009-2316, com atendimento ao público em dias úteis no horário das 14 às 16 horas.

32.6. A licitante é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

32.7. No julgamento das propostas e na fase de habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e a sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de classificação e habilitação.

32.8. No interesse da Administração, sem que caiba às participantes qualquer recurso ou indenização, poderá a licitação ter:

- a) adiada sua abertura;
- b) alterado o Edital, com fixação de novo prazo para a sua realização.

32.9. Os casos omissos relativos à aplicabilidade do presente Pregão serão sanados pelo Pregoeiro, obedecida a legislação vigente.

32.10. Faz parte desse Edital:

- a) Anexo I – Termo de Referência;
- b) Anexo II – Minuta da Ata de Registro de Preços.
- c) Anexo III – Modelo de apresentação de dados complementares para emissão da Ata de Registro de Preços.

**33. DO FORO**

33.1. As questões decorrentes da execução deste Instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas na Justiça Federal, no Foro da cidade de Vitória, Seção Judiciária do Espírito Santo.

Alegre/ES, 05 de julho de 2018.

---

***Dirceu Pratissoli***

***Ordenador de Despesa da CASES/UFES***



**UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO**  
**COORDENAÇÃO ADMINISTRATIVA DO SUL DO ESPÍRITO SANTO – CASES**  
**CNPJ 31.724.933/0001-55**  
**EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO N.º 09/2018 - SRP**

**ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA PROCESSO 23068.026640/2018-06**

**TERMO DE REFERÊNCIA**

**A) OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO**

A presente licitação, por Registro de Preços, válido por 12 meses, tem como objeto a aquisição de material de expediente para atender as demandas dos departamentos dos Centros de Ciências Agrárias e Engenharias, Centro de Ciências Exatas, Naturais e da Saúde e Coordenação Administrativa do Sul do Espírito Santo da Universidade Federal do Espírito Santo.

**B) OBJETO DA CONTRATAÇÃO**

Item	Descrição	Apres.	Qtd	Valor médio de referência
1	Apagador para quadro magnético branco, corpo em plástico de alta resistência, base em feltro, dimensões aproximadamente 15x6cm. De qualidade equivalente ou superior às marcas Faber Castell e Pilot.	Und	50	4,53
2	Borracha branca sintética simples, com envoltório. De qualidade equivalente ou superior à marca Faber Castell.	Und	50	1,17
3	Caixa para arquivo morto, em plástico, medindo 390mm de comprimento x 300mm de altura.	Und	100	5,42
4	Caixa para documentos e correspondência dupla, em poliestireno, cor fumê, com antiderrapante e anti-danificador na parte inferior.	Und	10	25,41
5	Caneta esferográfica azul, escrita grossa, haste transparente, sextavada, ponta em latão com esfera de tungstênio, com encaixe exterior da carga pela parte inferior da haste, com indicação da marca no corpo da mesma, com orifício na lateral da haste. De qualidade equivalente ou superior às marcas Bic, Pentel e Faber Castell.	Und	150	1,06
6	Caneta esferográfica preta, escrita grossa, haste transparente, sextavada, ponta em latão com esfera de tungstênio, com encaixe exterior da carga pela parte inferior da haste, com indicação da marca no corpo da mesma, com orifício na lateral da haste. De qualidade equivalente ou superior às marcas Bic, Pentel e Faber Castell.	Und	100	1,06
7	Caneta esferográfica vermelha, escrita grossa, haste transparente, sextavada, ponta em latão com esfera de tungstênio, com encaixe exterior da carga pela parte inferior da haste, com indicação da marca no corpo da mesma, com orifício na lateral da haste. De qualidade equivalente ou superior às marcas Bic, Pentel e Faber Castell.	Und	100	1,06
8	Caneta marca texto, na cor verde fluorescente, haste no formato cilíndrico, com tampa. De qualidade equivalente ou superior às marcas Faber Castell e Pilot.	Und	100	2,66



**UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO**  
**COORDENAÇÃO ADMINISTRATIVA DO SUL DO ESPÍRITO SANTO – CASES**  
**CNPJ 31.724.933/0001-55**

**EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO N.º 09/2018 - SRP**

9	Caneta para retroprojektor, ponta média 1,0 mm, tinta cor azul, resistente a luz e umidade.	Und	24	3,64
10	Caneta para retroprojektor, ponta média 1,0 mm, tinta cor preta, resistente a luz e umidade.	Und	24	3,64
11	Cola branca, a base de acetato de polivinila, frasco com 40g. De qualidade equivalente ou superior às marcas Tenaz e Faber Castell.	Frasco	60	1,84
12	Corretor líquido sem diluente, a base d' água, inodoro, atóxico, não ressecável, frasco com 18 mL. De qualidade equivalente ou superior à marca Faber Castell.	Frasco	20	1,36
13	Envelope kraft liso, tamanho aproximado 370 x 265 mm, para folha ofício. De qualidade equivalente ou superior à marca Scrity.	Und	1500	0,33
14	Fita adesiva crepe, cor bege, tamanho 19 mmX50m. De qualidade equivalente ou superior à marca 3M.	Rolo	200	4,29
15	Fita adesiva crepe, cor bege, tamanho 32mmX50m. De qualidade equivalente ou superior à marca 3M.	Rolo	100	6,15
16	Fita adesiva transparente, 48mmX50m. De qualidade equivalente ou superior à marca 3M.	Rolo	50	4,21
17	Furador de papel para 2 furos, capacidade mínima de 20 folhas. De qualidade equivalente ou superior à marca CIS.	Und	20	18,00
18	Grampeador em aço, capacidade para 50 folhas, tratamento superficial pintura eletrostática, para grampo 26/8, tipo mesa. De qualidade equivalente ou superior às marcas Tilibra e CIS.	Und	30	30,93
19	Grampo 26/8 em aço galvanizado, resistência para grampear até 50 folhas, caixa com 5000 unidades.	Caixa	10	9,98
20	Grampo plástico injetado em polipropileno para arquivar documentos, para até 200 folhas 75 g, trilho 80 mm, medidas: 19,5 x 7 cm, cor branca, pacote com 50 unidades.	Pacote	50	9,23
21	Papel almaço pautado com margem, gramatura 75 g/m2, material celulose vegetal, comprimento 310 mm, largura 215 mm, pacote com 400 folhas.	Pacote	125	35,48
22	Papel serviços gerais, A4, 210x297mm, 75g/m2, cor branca, suporta grande quantidade de impressão sequenciada em impressora a laser, resma com 500 folhas. De qualidade equivalente ou superior à marca Chamex.	Resma	600	18,21
23	Papel serviços gerais, REICLADO, A4, 210x297mm, 75g/m2, cor branca, suporta grande quantidade de impressão sequenciada em impressora a laser, resma com 500 folhas.	Resma	50	20,39
24	Pasta classificadora AZ, ofício, lombo largo.	Und	100	12,00
25	Pincel marcador para quadro branco, na cor azul, recarregável através de tinta, haste no formato cilíndrico com diâmetro mínimo de 18 mm e comprimento de 13 cm, composição: resinas termoplásticas, álcool, pigmentos e resina orgânica, ponta em acrílico,	Und	200	4,19



**UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO**  
**COORDENAÇÃO ADMINISTRATIVA DO SUL DO ESPÍRITO SANTO – CASES**  
**CNPJ 31.724.933/0001-55**

**EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO N.º 09/2018 - SRP**

	espessura da escrita de 2 mm. De qualidade equivalente ou superior às marcas Pentel e Pilot.			
26	Pincel marcador para quadro branco, na cor preta, recarregável através de tinta, haste no formato cilíndrico com diâmetro mínimo de 18 mm e comprimento de 13 cm, composição: resinas termoplásticas, álcool, pigmentos e resina orgânica, ponta em acrílico, espessura da escrita de 2 mm. De qualidade equivalente ou superior às marcas Pentel e Pilot.	Und	100	4,19
27	Tinta para pincel marcador de quadro branco <sup>2</sup> , cor azul, frasco com 500 ml.	Frasco	10	71,75
28	Tinta para pincel marcador de quadro branco <sup>3</sup> , cor preta, frasco com 500 ml.	Frasco	10	71,75
29	4Unidade de imagem original, cor preta, para impressora LEXMARK MX310dn, MX410de e MS610dn, valor de rendimento: 60.000 páginas padrão. Vida útil em armazenagem 2 Anos. Referência: 500Z - 50F0Z00.	Und	30	276,30
30	5Bateria de No break Selada 12V /7.0 Ah. Corrente constante de carga à 25°C; Carga Constante 13,5V/13,8V; Carga Event+B6ual 14,5V/15,0V; Corrente inicial de Carga Max. 2,16A. Composição: chumbo, ácido sulfúrico diluído e plástico abs, produto em conformidade com recomendação ABNT: NBR 10989. Produto com garantia de 12 (doze) meses contra defeitos de fabricação. Comprimento: 15cm; largura: 6,5cm; altura: 9,5cm. Devem ter sido fabricados há no máximo 6 meses da data da entrega.	Und	50	83,07
31	6Toner original, cor preta, para impressora LEXMARK C748de, valor de rendimento: 12.000 páginas padrão, declarado em conformidade com Norma ISO/IEC 19752. Vida útil em armazenagem 2 Anos. Referência: C746H1KG.	Und	15	861,97
32	7Toner original, cor magenta, para impressora LEXMARK C748de, valor de rendimento: 10.000 páginas padrão, declarado em conformidade com Norma ISO/IEC 19752. Vida útil em armazenagem 2 Anos. Referência: C748H1MG.	Und	5	861,97
33	8Toner original, cor amarelo, para impressora LEXMARK C748de, valor de rendimento: 10.000 páginas padrão, declarado em conformidade com Norma ISO/IEC 19752. Vida útil em armazenagem 2 Anos. Referência: C748H1YG.	Und	5	861,97
34	9Toner original, cor ciano, para impressora LEXMARK C748de, valor de rendimento: 10.000 páginas padrão, declarado em conformidade com Norma ISO/IEC 19752. Vida útil em armazenagem 2 Anos. Referência: C748H1CG.	Und	5	861,97

**\*\*\* Informamos que existem divergências entre a descrição dos itens divulgada no site [www.comprasnet.gov.br](http://www.comprasnet.gov.br), que constará nas notas de empenhos a serem emitidos após a homologação da licitação e o que consta neste ANEXO. A razão disso são as mudanças que foram feitas nos códigos para lançamento no sistema SIASG. Por esse motivo, ressaltamos que, em caso de dúvida no momento de lançamento das propostas no Comprasnet ou quando da**





**UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO**  
**COORDENAÇÃO ADMINISTRATIVA DO SUL DO ESPÍRITO SANTO – CASES**  
**CNPJ 31.724.933/0001-55**  
**EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO N.º 09/2018 - SRP**

**entrega dos produtos na Seção de Patrimônio do CASES, o licitante deve sempre considerar a descrição presente neste EDITAL.**

**C) CUSTOS ESTIMADOS**

Os valores de referência para a realização do Pregão Eletrônico foram obtidos pelo solicitante, em nível nacional, conforme relação em anexo, utilizado as diretrizes do artigo 2º incisos I, II, III, IV da portaria 03/2017.

**D) FORMA DE ADJUDICAÇÃO**

O objeto deste Termo será adjudicado pelo Menor Preço por Item à empresa que apresentar proposta mais vantajosa, de acordo com as especificações do objeto do contrato.

**E) FORMA DE PAGAMENTO**

i. Após o recebimento definitivo do objeto a **CONTRATADA** deverá apresentar nota fiscal/fatura do produto entregue, em 02 (duas) vias, emitida e entregue ao setor responsável pela fiscalização do contrato, para fins de liquidação e pagamento.

ii. O pagamento será efetuado pela **CONTRATANTE** no prazo de 30 (trinta) dias corridos, contado do recebimento definitivo do (s) produto(s), e dos respectivos documentos comprobatórios, mediante ordem bancária creditada em conta corrente da **CONTRATADA**.

iii. O CASES-UFES poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela **licitante vencedora**, nos termos deste Edital.

iv. Nenhum pagamento será efetuado à **licitante vencedora** na pendência de qualquer uma das situações abaixo especificadas, sem que isso gere direito a alteração de preços ou compensação financeira:

**iv.1.** comprovação de regularidade junto à Seguridade Social (CND), ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (CRF), às Fazendas Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede e junto à Justiça do Trabalho (CNDT);

**iv.2.** atestação de conformidade da entrega do(s) material(is);

**iv.3.** cumprimento das obrigações assumidas;

**iv.4.** manutenção de todas as condições de habilitação exigidas neste Edital.

v. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a **licitante vencedora** não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que os encargos moratórios devidos pelo CASES-UFES, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo pagamento da nota fiscal/fatura será calculado por meio da aplicação da seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times VP$$

Onde:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;



**UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO**  
**COORDENAÇÃO ADMINISTRATIVA DO SUL DO ESPÍRITO SANTO – CASES**  
**CNPJ 31.724.933/0001-55**  
**EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO N.º 09/2018 - SRP**

VP = Valor da parcela em atraso.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = \frac{i}{365} \qquad I = \frac{6/100}{365}$$

Onde i = taxa percentual anual no valor de 6%.

**F) RESPONSABILIDADE DA CONTRATANTE**

- i. permitir acesso dos empregados da **licitante vencedora** às dependências do CASES-UFES para a entrega dos produtos adquiridos;
- ii. prestar as informações e os esclarecimentos pertinentes que venham a ser solicitados pelo representante da **licitante vencedora**;

**G) RESPONSABILIDADE DA CONTRATADA**

Caberá à **licitante vencedora**, a partir do recebimento da Nota de Empenho, o cumprimento das seguintes obrigações:

- i. respeitar as normas e procedimentos de controle interno, inclusive de acesso às dependências do CASES-UFES;
- ii. responder pelos danos causados diretamente à Administração ou aos bens do CASES-UFES, ou ainda a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, durante fornecimento do material, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo CASES-UFES;
- iii. efetuar a troca dos produtos que não atenderem às especificações do objeto, no prazo de 07 (sete) dias úteis;
- iv. comunicar à Administração do CASES-UFES qualquer anormalidade constatada e prestar os esclarecimentos solicitados;
- v. manter, durante o período de contratação, o atendimento das condições de habilitação exigidas neste **Pregão**;

**H) PERÍODO DE EXECUÇÃO**

A entrega deverá ser feita de forma integral, em no máximo 30 (trinta) dias após a emissão da nota de empenho. **A entrega dos produtos deverá ser feita de segunda à sexta-feira das 8 hs às 11hs e das 13hs às 16hs no Seção de Material, Alto Universitário s/n, Alegre - ES.**

- i. A entrega do(s) produto(s) será acompanhada e fiscalizada por representante(s) do setor, designado(s) para esse fim, permitida a assistência de terceiros.
- ii. Nos termos dos artigos 73 a 76 da Lei 8.666/1993, o objeto desta licitação será recebido:



**UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO**  
**COORDENAÇÃO ADMINISTRATIVA DO SUL DO ESPÍRITO SANTO – CASES**  
**CNPJ 31.724.933/0001-55**  
**EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO N.º 09/2018 - SRP**

- a. provisoriamente, no ato da entrega do(s) produto(s), para imediata verificação da conformidade do material com as especificações do objeto licitado;
  - b. definitivamente, em no máximo 15 (quinze) dias contados o recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação.
- iii. A **licitante vencedora** deve efetuar a troca do(s) produto(s) que não atender(em) às especificações do objeto contratado no prazo de 7 (sete) dias úteis, a contar do recebimento da solicitação.
- iv. A atestação de conformidade da entrega do(s) produto(s) caberá ao SOLICITANTE ou a outro servidor designado para esse fim.
- v. O(s) representante(s) do CASES-UFES anotar(ão) em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do objeto, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.
- vi. Serão devolvidos os produtos que ao serem entregues estiverem com um terço da validade vencida ou apresentarem sinais de deterioração.

**I) VALOR TOTAL ESTIMADO**

De acordo com as propostas de preço apresentadas em cotação de custo dos produtos, o valor estimado para aquisição do objeto é de **R\$ 64.629,15 (Sessenta e quatro mil, seiscentos e vinte e nove reais e quinze centavos)**.

**J) DESCRIÇÃO DO LOCAL DA ENTREGA**

Seção de Material – CASES/UFES

Alto Universitário, s/n

Alegre-ES.

**K) RESPONSÁVEL PELO RECEBIMENTO**

Chefe da Seção de Material do CASES-UFES.

Alegre, 21 de maio de 2018.

**APROVO** o presente Termo de Referência, com todos os seus termos, conforme inciso II do art. 9º do Decreto 5.450/2005.

Dirceu Pratissoli  
Diretor do CCAE-UFES



**UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO**  
**COORDENAÇÃO ADMINISTRATIVA DO SUL DO ESPÍRITO SANTO – CASES**  
**CNPJ 31.724.933/0001-55**  
**EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO N.º 09/2018 - SRP**

**ANEXO II - MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**ÓRGÃO GERENCIADOR:** COORDENAÇÃO ADMINISTRATIVA DO SUL DO ESPÍRITO SANTO DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO, situada no Alto Universitário S/Nº Bairro Guararema CEP 29500-000 Alegre-ES, inscrita no CNPJ sob o nº 31.724.933/0001-55, através de seu representante legal, o Diretor do Centro de Ciências Agrárias e Engenharia da UFES, Prof. Dirceu Pratisoli, brasileiro, nomeado pelo Portaria Nº 1.110, publicado no D.O.U de 18/05/2016.

**FORNECEDOR:** A Empresa ....., situada ....., inscrita no CNPJ nº ....., proponente em processo de licitação referente ao PREGÃO ELETRÔNICO Nº 09/2018 CASES/UFES, representada neste ato pelo(a) Sr(a). ....., inscrito no CPF sob o nº ....., Carteira de Identidade nº ..... – SSP/ES, de acordo com a representação legal que lhe é outorgada.

Aos \_\_\_ dias do mês de \_\_\_\_\_ do ano de dois mil e \_\_\_\_\_, na COORDENAÇÃO ADMINISTRATIVA DO SUL DO ESPÍRITO SANTO DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO - CASES/UFES, situada no Alto Universitário S/Nº Bairro Guararema CEP 29500-000 Alegre-ES, inscrita no CNPJ sob o nº 31.724.933/0001-55, através de seu representante legal, o Diretor do Centro de Ciências Agrárias e Engenharia da UFES, Prof. Dirceu Pratisoli, em face da classificação das propostas apresentadas no Pregão Eletrônico SRP Nº 09/2018, Extrato de Registro de Preços, publicada no Diário Oficial da União, e homologada pelo Ordenador de Despesas da CASES/UFES, às fls. \_\_\_ a \_\_\_ do processo administrativo 23068.026640/2018-06, RESOLVE registrar o(s) preço(s) para a aquisição do (s) item (ns) abaixo descritos, conforme consta no Anexo I do Edital, que passa a fazer parte integrante desta, tendo sido o (s) mesmo (s) oferecido (s) pela empresa acima qualificada, cuja (s) proposta (s) foi (ram) classificada (s) em 1º lugar no certame para o (s) referido (s) item (ns), e em conformidade com as disposições a seguir:

Nº item	Discriminação	Quantidade Estimada	Valor Unitário	Total do Item

**Composição do Cadastro de Reserva**

Item xx:

Classif	Razão	CNPJ	Marca
1º			

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

A presente licitação, por Registro de Preços, válido por 12 meses, tem como objeto a aquisição de material de expediente para atender as demandas dos departamentos dos Centros de Ciências Agrárias e Engenharias, Centro de Ciências Exatas, Naturais e da Saúde e Coordenação Administrativa do Sul do Espírito Santo da Universidade Federal do Espírito Santo, conforme especificações constantes no Anexo I – Termo de Referência.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DA ENTREGA, DO RECEBIMENTO E DA ATESTAÇÃO**

A licitante vencedora deverá entregar os materiais na quantidade requerida, no prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos, a contar da data do recebimento da Nota de Empenho, Seção de Material – CASES/UFES



**UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO**  
**COORDENAÇÃO ADMINISTRATIVA DO SUL DO ESPÍRITO SANTO – CASES**  
**CNPJ 31.724.933/0001-55**  
**EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO N.º 09/2018 - SRP**

**Alto Universitário, s/n, Alegre-ES.** horário de entrega: Dias úteis, segunda a sexta-feira, das 08:00 às 11:00h, 13:00 Às 16:00h telefone: (28) 3552-8773. A entrega efetiva e descarregamento da carga é de responsabilidade da empresa fornecedora.

1.Os materiais deverão ser entregues com validade mínima de 80% (oitenta por cento) do prazo definido pelo fabricante na embalagem do produto ou em documento fornecido pelo mesmo quando, numa excepcionalidade, a embalagem não constar tal informação.

- a) O disposto no item 2 somente se aplica caso os materiais ofertados tenham prazo de validade determinados pelo fabricante.

2.Nos termos dos artigos 73 e 76 da Lei 8.666/93, o objeto desta licitação será recebido da seguinte forma:

- a) provisoriamente, no ato da entrega do(s) material(is), para posterior verificação da conformidade do material com as especificações do objeto licitado;  
b) **definitivamente, em até 5 (cinco) dias úteis**, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e sua consequente aceitação.

3.Quando do recebimento definitivo, caso seja constatado que os materiais entregues apresentem inconformidades com as especificações constantes do Anexo I deste Edital, com a proposta ofertada no sistema comprasnet e/ou em desacordo com a quantidade requerida neste Edital, a Administração notificará formalmente a Adjudicatária em até 10 (dez) dias úteis a respeito do não recebimento definitivo do objeto da licitação.

- a) Após a notificação mencionada no item 4 a Licitante deverá providenciar o recolhimento do material, quando for o caso, e a sua reposição no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da comunicação, pela CASES/UFES, à empresa contratada.  
b) A não reposição no prazo estabelecido no subitem 4 constitui motivo para rescisão do Contrato.

4.A cada nova entrega, inicia-se a contagem de novo prazo para recebimento definitivo.

5.O recebimento não exclui as responsabilidades civil e penal da adjudicatária/contratada, pelo atraso na entrega do material, até o prazo máximo de 30 (trinta) dias, sob pena de rescisão contratual, com a aplicação de penalidade prevista neste Edital.

6.A Nota Fiscal apresentada pela empresa no momento da entrega do material, deverá mencionar, no campo observações, o número da(s) Nota(s) de empenho referente ao(s) fornecimento(s) executado(s).

7.A entrega do(s) material(is) será acompanhada e fiscalizada por representante(s) da Administração da CASES/UFES, designado(s) para esse fim, permitida a assistência de terceiros.

8.A atestação de conformidade da entrega do(s) material(is) caberá ao Responsável pelo c ou a outro servidor designado para esse fim.

### **CLÁUSULA TERCEIRA - DA SUBCONTRATAÇÃO**

1.É expressamente vedado subcontratar os serviços descritos no objeto desta licitação.

### **CLÁUSULA QUARTA – DO PAGAMENTO**

1.O pagamento será feito em favor da contratada, mediante depósito bancário em sua conta corrente, em até 30 (trinta) dias, contados do recebimento definitivo do objeto, com a apresentação da Nota Fiscal devidamente atestada pelo Setor de Material da CASES/UFES, desde que não haja fator impeditivo.

2.O pagamento será efetuado, obedecida a ordem cronológica de exigibilidade, nos termos do art. 5º da Lei n.º 8.666/93.

3.Nenhum pagamento será efetuado à licitante vencedora na pendência de qualquer uma das situações abaixo especificadas, sem que isso gere direito a alteração de preços ou compensação financeira:



**UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO**  
**COORDENAÇÃO ADMINISTRATIVA DO SUL DO ESPÍRITO SANTO – CASES**  
**CNPJ 31.724.933/0001-55**  
**EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO N.º 09/2018 - SRP**

- a) comprovação de regularidade junto à Seguridade Social (CND), ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (CRF) e às Fazendas Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede;
- b) comprovação de regularidade trabalhista através da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), em consonância ao disposto na Lei Federal 12.440/2011;
- c) atestação de conformidade da entrega do(s) material(is);
- d) cumprimento das obrigações assumidas;
- e) manutenção de todas as condições de habilitação exigidas neste Edital.

4. Havendo erro na nota fiscal/fatura ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, a referida nota será devolvida à CONTRATADA pelo Departamento de Contabilidade e Finanças e o pagamento ficará pendente, até que a contratada providencie as medidas saneadoras. Nessa hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal.

5. A UFES poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pelo Fornecedor.

6. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a licitante vencedora não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que os encargos moratórios devidos pela CASES/UFES, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo pagamento da nota fiscal/fatura será calculado por meio da aplicação da seguinte fórmula:  $EM = I \times N \times VP$ , onde:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela em atraso;

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = \frac{i}{365} \quad I = \frac{6/100}{365} = \frac{0,00016438}{365}$$

Onde i = taxa percentual anual no valor de 6%.

#### **CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DA UFES**

1. Caberá à CASES/UFES:

- a) notificar a licitante vencedora quanto à requisição do fornecimento mediante envio da Nota de Empenho, a ser repassada via fax ou e-mail para a licitante vencedora;
- b) permitir acesso dos empregados da licitante vencedora às suas dependências para o fornecimento do material;
- c) prestar as informações e os esclarecimentos pertinentes que venham a ser solicitados pela licitante vencedora;
- d) efetuar os pagamentos devidos pelo fornecimento do objeto, desde que cumpridas todas as formalidades e exigências do Edital;
- e) exercer a fiscalização sobre os materiais fornecidos, observando preços, quantitativos e as especificações do material;
- f) comunicar oficialmente à licitante vencedora qualquer irregularidade encontrada no fornecimento, bem como quaisquer falhas verificadas no cumprimento do disposto neste Edital;
- g) solicitar a troca dos produtos que não atenderem às especificações do objeto.

#### **CLÁUSULA SEXTA - DOS ENCARGOS DA LICITANTE VENCEDORA**

1. Caberá à licitante vencedora, a partir do recebimento da Nota de Empenho, o cumprimento das seguintes obrigações:

- a) entregar o material no prazo estipulado, conforme o item 1 da cláusula segunda;
- b) apresentar o laudo técnico descrito na especificação do item conforme Anexo I a cada solicitação de fornecimento.
- c) responder, em relação aos seus funcionários, por todas as despesas decorrentes do fornecimento dos produtos e por outras correlatas, tais como salários, seguros de acidentes, tributos, indenizações, vales-refeição, vales-transporte e outras que porventura venham a ser criadas e exigidas pelo Poder Público;



**UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO**  
**COORDENAÇÃO ADMINISTRATIVA DO SUL DO ESPÍRITO SANTO – CASES**  
**CNPJ 31.724.933/0001-55**  
**EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO N.º 09/2018 - SRP**

- d) respeitar as normas e procedimentos de controle interno, inclusive de acesso às dependências da CASES/UFES;
- e) responder pelos danos causados diretamente à Administração ou aos bens da UFES, ou ainda a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, durante a execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade e fiscalização ou o acompanhamento pela CASES/UFES;
- f) efetuar a troca dos produtos que não atenderem às especificações do objeto, no prazo assinado estipulado pela Administração da CASES/UFES;
- g) comunicar à Administração da CASES/UFES qualquer anormalidade constatada e prestar os esclarecimentos solicitados;
- h) manter, durante o período de contratação, o atendimento das condições de habilitação exigidas neste Pregão.

2.À licitante vencedora caberá assumir a responsabilidade por:

- a) todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-las na época própria, uma vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com a UFES;
- b) todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados durante a execução do contrato, ainda que acontecido em dependências da UFES;
- c) todos os encargos de possível demanda trabalhista, civil ou penal, relacionada à execução do contrato, originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou continência;
- d) encargos fiscais e comerciais resultantes da contratação proveniente deste Pregão.
- e) descarga do material no ato da entrega, sem ônus para a contratante.

3.A inadimplência da licitante vencedora, com referência aos encargos sociais, comerciais e fiscais não transfere a responsabilidade por seu pagamento à Administração da CASES/UFES, nem poderá onerar o objeto desta contratação, razão pela qual a licitante vencedora renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, com a CASES/UFES.

4.São expressamente vedadas à licitante vencedora:

- a) a contratação de servidor pertencente ao quadro de pessoal da UFES para execução do contrato decorrente deste Pregão;
- b) a veiculação de publicidade acerca do contrato, salvo se houver prévia autorização da Administração da UFES;
- c) a subcontratação de outra empresa para a execução do objeto deste Pregão.

#### **CLÁUSULA SÉTIMA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

1.A licitante será sancionada com o impedimento de licitar e contratar com a União e será descredenciada no SICAF e no cadastro de fornecedores da UFES, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo de multa e demais cominações legais, nos seguintes casos:

- a) não retirar ou não aceitar a nota de empenho, quando convocada dentro do prazo de validade de sua proposta;
- b) não assinar o contrato ou a Ata de Registro de Preços, quando isso for exigida no instrumento convocatório;
- c) deixar de entregar documentação exigida neste Edital;
- d) apresentar documentação falsa;
- e) ensejar o retardamento da execução de seu objeto;
- f) não manter a proposta;
- g) falhar ou fraudar na execução do fornecimento do objeto deste Pregão;
- h) comportar-se de modo inidôneo;
- i) cometer fraude fiscal.

2.A declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a contratada ressarcir a UFES



**UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO**  
**COORDENAÇÃO ADMINISTRATIVA DO SUL DO ESPÍRITO SANTO – CASES**  
**CNPJ 31.724.933/0001-55**  
**EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO N.º 09/2018 - SRP**

pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no subitem anterior.

3. Quando se incorrer nas situações elencadas nos subitens “e” e “g” do item 1 desta cláusula, especialmente nos casos de:

a) Atraso da entrega do objeto, aplicar-se-á multa de mora no percentual de 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia, calculada sobre o valor total dos itens não entregues dentro do prazo estipulado neste edital, observado o limite de 10% (dez por cento).

b) Inexecução parcial, quando não atendido o prazo de 5 (cinco) dias úteis, disposto no subitem 1 da cláusula segunda, aplicar-se-á multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do(s) Item(s) em desconformidade, mais a mora no percentual de 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia, calculada sobre o valor total do(s) item(s) não entregue(s), observado o limite de 10% (dez por cento).

c) Inexecução total do objeto, aplicar-se-á multa de mora no percentual de 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia, calculada sobre o valor total dos itens não entregues dentro do prazo estipulado neste edital, observado o limite de 10% (dez por cento), mais multa de 10% (dez por cento) após configurada a inexecução total do objeto.

1.1 Atingindo os limites estabelecidos nas alíneas “a” e “b”, poderá ser considerada inexecução total da obrigação assumida e ser cancelada unilateralmente a aquisição a que se refere este Edital, sem prejuízo das demais sanções cominadas cabíveis.

1.2 A multa moratória será aplicada a partir do primeiro dia útil subsequente ao do vencimento do prazo previsto, contados da data definida para o regular cumprimento da obrigação.

4. Para condutas descritas nos itens “a”, “b”, “c”, “d”, “f” e “h” do item 1 desta cláusula, serão aplicadas multa de 10% (dez por cento) do valor estimado para a contratação.

5. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF, e no caso de suspensão de licitar, a licitante contratada deverá ser descredenciada por igual período, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e das demais cominações legais.

#### **CLÁUSULA OITAVA – DO FORO**

1. As questões decorrentes da execução deste Instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas na Justiça Federal, no Foro da cidade de Vitória, Seção Judiciária do Espírito Santo.

#### **CLÁUSULA NONA – DA VEDAÇÃO AO NEPOTISMO**

1. Na forma do art. 7º, do Decreto 7.203/2010, que dispõe sobre a vedação do nepotismo no âmbito da Administração Pública Federal, é vedado ao fornecedor a inclusão de familiares de servidores da UFES que exerçam cargo em comissão ou função de confiança, para o cumprimento do objeto deste instrumento.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA – DO ACRÉSCIMO OU SUPRESSÃO DO OBJETO**

1. Nos termos do Decreto 7.892/13, é vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/1993.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA REVISÃO E DO CANCELAMENTO DOS PREÇOS REGISTRADOS**

1. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo à CASES/UFES promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea “d” do inciso II do caput do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.





**UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO**  
**COORDENAÇÃO ADMINISTRATIVA DO SUL DO ESPÍRITO SANTO – CASES**  
**CNPJ 31.724.933/0001-55**  
**EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO N.º 09/2018 - SRP**

2. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a CASES/UFES convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

3. Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

4. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

5. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, a CASES/UFES poderá:

- a) Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e
- b) Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.
- c) Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

6. O registro do fornecedor será cancelado quando:

- a) Descumprir as condições da ata de registro de preços;
- b) Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- c) Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou
- d) Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei nº 8.666, de 1993, ou no art. 7º da Lei nº 10.520, de 2002.

7. O cancelamento de registros nas hipóteses 1, 2 e 4 será formalizado por despacho da CASES/UFES, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

8. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados: por razão de interesse público; ou a pedido do fornecedor.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

1. Os produtos utilizados não poderão causar danos à saúde humana.

2. A entrega dos materiais serão realizados com acompanhamento técnico da CASES/UFES.

3. O fornecedor deverá garantir a qualidade e segurança da entrega do material e minimizar o impacto ao meio ambiente e será responsabilizada por possíveis danos que possam vir a ocorrer à saúde coletiva e ao ambiente quando do transporte e da entrega do material.

E, para firmeza do ajuste ora acertado é lavrada a presente ata em (03) três vias de igual teor, o qual depois de lido e achado conforme, vai assinado pelas partes e testemunhas abaixo.

Alegre/ES, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2018.



**UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO**  
**COORDENAÇÃO ADMINISTRATIVA DO SUL DO ESPÍRITO SANTO – CASES**  
**CNPJ 31.724.933/0001-55**  
**EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO N.º 09/2018 - SRP**

---

**Dirceu Pratissoli**  
**COORDENAÇÃO ADMINISTRATIVA DO SUL DO ESPÍRITO SANTO – CASES/UFES**

---

**[Razão social da empresa]**  
**Representante legal: [nome completo]**  
**Ci: [número e órgão emissor]**  
**CPF: [número]**  
**Instrumento de outorga de poderes:**  
**[procuração / contrato social / estatuto social]**

**ANEXO III – MODELO DE APRESENTAÇÃO DE DADOS COMPLEMENTARES PARA  
EMISSÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**



**UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO**  
**COORDENAÇÃO ADMINISTRATIVA DO SUL DO ESPÍRITO SANTO – CASES**  
**CNPJ 31.724.933/0001-55**  
**EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO N.º 09/2018 - SRP**

<b>DADOS COMPLEMENTARES PARA EMISSÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS</b>
<b>DADOS DO ASSINANTE:</b>
<b>Nome:</b>
<b>RG/Órgão Emissor:</b>
<b>CPF:</b>
<b>Cargo:</b>
<b>Nacionalidade:</b>
<b>Endereço para o envio da ATA:</b>
CEP:
<b>DADOS PARA CADASTRO DA PESSOA JURÍDICA (CREDOR)</b>
Nome completo da Pessoa Jurídica:
CNPJ:
Endereço:
CEP:
Telefone:
Fax:
E mail:

.....de.....de 2015.

.....

[RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA]

Representante legal: [NOME COMPLETO]

CI: [NÚMERO E ÓRGÃO EMISSOR]

CPF: [NÚMERO]

Instrumento de outorga de poderes: [procuração / contrato social / estatuto social]